Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone: (84) 3433-2207/ Fax: 3433-2463; E-mail: cmacarirn@hotmail.com

O VEREADOR LEONARDO FERREIRA DE AZEVÊDO, usando das atribuições que são conferidas por lei no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal combinada com o Art. 126, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 003/2014.

Dispõe sobre a regulamentação e a aplicação do mínimo de 1/3 de hora atividade a ser desenvolvida pelos profissionais do magistério em exercício da docência; e altera Lei Municipal nº 918/2009 para adequá-la e uniformizar terminologias a Lei Federal nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A Lei Municipal nº 918/2009 pasa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dessa forma, solicito o apoio dos Colegas Vereadores pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Antônio Ferreira da Costa", em 20 de março de 2014.

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone: (84) 3433-2207/ Fax: 3433-2463; E-mail: cmacarirn@hotmail.com

ALBERVÂNIA SILVA DE MEDEIROS COSTA
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, não só divulgar os artistas Prata da Casa, abrangendo os vários segmentos da arte local, como cantores, artesãos, artistas plásticos, bem como incentivar os mesmos para que façam da arte um meio de sobrevivência. Para que seja prestada uma justa homenagem a estes artistas que elevam o nome da cidade de Acari, necessário se faz que este dia seja, de preferência, entre os festejos de Nossa Senhora da Guia.

Face o exposto, conto com o apoio dos edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

ALBERVÂNIA SILVA DE MEDEIROS COSTA
Vereadora